



LEI N.º 1913/01

DE 10 DE MAIO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura Lei Nº 1913/01
de 10 de maio de 2001
Goiá, 10 de maio de 2001

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

“ESTABELECE O
PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica estabelecido o Perímetro
Urbano do Município de Goianésia, sendo definido pelos seguintes limites:**

Começa em um marco de Coordenadas Planas Retangulares UTM X=702.139,2781 e Y= 8.301.512,5213 cravado margem esquerda do Córrego da Mariana; daí segue pelo Córrego da Mariana abaixo até outro marco de Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 703.954,0080 e Y = 8.303.058,3020 cravado em sua margem esquerda; daí segue na direção NE 02° 30' 22" SW até outro marco de Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 704.048,5260 e Y = 8.305.217,7140 e distância de 2.161,48 metros; daí segue na direção NW 88° 39' 20" SE até outro marco de Coordenadas Plano Retangulares UTM X = 703.853,6550 e Y = 8.305.222,2870 e distância de 194,92 metros; daí segue na direção NE 00° 47' 16" SW até outro marco de Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 703.857,2645 e Y = 8.305.484,5026 e distância de 262,20 metros; daí segue na direção NW 87° 55' 00" SE até outro marco de Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 703.282,3516 e Y = 8.305.505,3743 e distância de 575,26 metros; daí segue na direção NE 00° 40' 40" SW até outro marco de Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 703.304,4712 Y = 8.307.375,0489 e distância de 1.869,81 metros; daí segue na direção NW 89° 14' 19" SE até outro marco de Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 702.216,3220 e Y = 8.307.389,5060 e distância de 1.088,25 metros; daí segue na direção NE 00° 38' 59" SW até outro marco de Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 702.224,4860 e Y = 8.308.109,2080 e distância de 719,75 metros; daí segue na



direção SW 70° 07' 59" NE até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 701.705,3160 e Y = 8.307.921,6120** e distância de 552,02 metros; daí segue na direção SW 74° 03' 45" NE até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 700.525,7640 e Y = 8.307.584,7760** e distância de 1.226,70 metros; daí segue na direção SW 08° 59' 08" NE até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 700.377,6500 e Y = 8.306.648,1170** e distancia de 948,30 metros; daí segue na direção NW 49° 01' 40" SE até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 699.850,8650 e Y = 8.307.105,5950** e distância de 697,70 metros; daí segue na direção SW 00° 11' 38" NE até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 699.844,0050 e Y = 8.305.078,6107** e distância de 2.027,00 metros; daí segue na direção NW 88° 55' 27" SE até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 699.566,2850 e Y = 8.305.083,8260** e distância de 277,77 metros; daí segue na direção SE 16° 26' 31" NW até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 699.720,6172 e Y = 8.304.560,8694** e distância de 545,25 metros; daí segue na direção SE 88° 32' 16" NW até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 700.374,2910 e Y = 8.304.544,2100** e distância de 653,51 metros; daí segue na direção SW 01° 39' 39" NE até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 700.341,0706 e Y = 8.303.411,5939** e distância de 1.133,08 metros; daí segue na direção SW 64° 32' 25" NE até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 699.680,0460 e Y = 8.303.096,8750** e Distância de 732,12 metros; daí segue na direção SE 21° 15' 56" NW até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 699.835,5383 e Y = 8.302.697,3504** e distância de 428,72 metros; daí segue na direção NE 64° 03' 52" SW até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 700.970,5842 e Y = 8.302.249,3669** e distância de 1.262,17 metros; daí segue na direção SW 00° 00' 00" NE até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 700.970,5842 e Y = 8.302.573,8740** e Distância de 675,49 metros; daí segue na direção SE 90° 00' 00" NW até outro marco de **Coordenadas Plana Retangulares UTM X = 702.150,9720 e Y = 8.302.573,8740** e distância de 1.180,39 metros; daí segue na direção SW 00° 37' 52" NE até o marco onde teve início a este limite na distância de 1.061,42 metros, a orientação dos **Rumos** é pelo **Norte Verdadeiro**;

Parágrafo Único – O **Perímetro Urbano** só poderá ser alterado após a ocupação de 80% (oitenta por cento) dos lotes constantes da área definida no “*caput*” do Artigo 1º desta Lei.



Art. 2º - O Município de Goianésia é definido territorialmente pela área urbana e pela área rural, representados graficamente em planta constante nesta Lei:

I - A área urbana compreende as áreas já parceladas para fins urbanos e as áreas não parceladas disponíveis à urbanização nos próximos 10 anos;

II - A área rural corresponde à área destinada às atividades agropecuárias e extrativistas, preservação e lazer não sendo permitido seu parcelamento para fins urbanos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos dez dias do mês de maio de dois mil e um (10/05/2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal